

## Câmara Municipal de Hortolândia

Folha de info	rmação n.º	13
Processo n.º	566	109
(a)	B	

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº 178/09

Projeto de Lei Nº. 180/2009

"Dispõe sobre o uso de todos os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira a serem utilizados na Construção Civil deverão possuir origem comprovadamente legal."

Autor: Poder Executivo

Relatora: Vereadora Terezinha C. Prataviera

## I - RELATÓRIO

Visa a presente propositura implantar mecanismo de controle dos produtos e subprodutos utilizados nas construções, objetivando colaborar com a preservação das florestas brasileiras e conseqüentemente com a melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida de nosso povo.

## II - VOTO DA RELATORA

Por considerar que a propositura em exame respeita os requisitos a que compete a presente Comissão analisar, o nosso voto é pela sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 22 de Outubro de 2009.

TEREZINHA C. PRATAVIERA

Relatora

Acompanham o Voto da Relatora os Vereadores:

RENATA BELUFE

CLODOMIRO B. GONÇALVES

Vereador